



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, em 05 de janeiro de 2026.

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, venho informá-lo da necessidade de abastecimento, durante o exercício de 2026, do veículo Siena 1.4 Flex, placa HLF 8788, integrante do Patrimônio da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, sendo este movido a gasolina/etanol. A aquisição de combustível se faz necessária para atender as necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores desse órgão legislador e fiscalizador.


Em virtude desse fato, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação observada às diretrizes fixadas na lei 14.133/2021, para aquisição de combustível, Gasolina Comum, para abastecer o veículo oficial do Legislativo, no quantitativo relacionado abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500L

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi para conhecimento
em 05/01/26 A.R e solto
do auto do procedimento
para providências.*



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de 500 litros de gasolina comum para o abastecimento, durante o exercício de 2026, do veículo Siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



DESPACHO DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a ausência temporária de pessoal na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, em razão de licença e férias das ocupantes do setor;

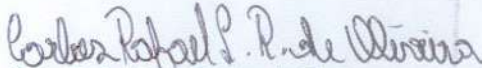
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e a regular tramitação do Procedimento Administrativo nº 01/2026 – Processo de Dispensa nº 01/2026;

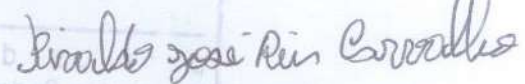
Fica estabelecido que, de **forma excepcional e temporária**, os membros da Comissão de Contratação em exercício ficam autorizados a praticar e subscrever os atos materiais de secretaria necessários ao regular andamento do presente procedimento administrativo.

Registra-se, ainda, que, em razão da licença da Presidente da Comissão, os trabalhos passam a ser conduzidos pelo membro titular Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, contando com a participação do suplente Rivaldo José Reis Carvalho, que atua em exercício, compondo a Comissão durante o período de afastamento das titulares.

Registre-se.

Conceição das Pedras, 17 de janeiro de 2026.


Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação


Rivaldo José Reis Carvalho
Membro da Comissão de Contratação
(Suplente em exercício)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
MINAS GERAIS

RUA JOSÉ DE BARROS LOUZADA, 40. CENTRO, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, MG. CEP 37.527-000
Telefax: (0xx35) 3664-1258



PORTARIA Nº 250/2025

“Concede férias regulamentares à servidora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras”


O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através da presente Portaria, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIANA LOPES CIRINO, com período aquisitivo de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, a serem gozadas a partir do dia cinco (05) de janeiro e término em três (03) de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 16/12/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
 Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.
 CEP: 37.527-000

PORTARIA Nº 253/2026

“Concede Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família à Servidora que especifica”

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o disposto no artigo 119, § 1º, da Lei Municipal nº 353/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e alterações sofridas pela lei Municipal nº 583/2000,

RESOLVE:

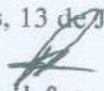
Art. 1º – Conceder licença para acompanhamento de pessoa da família, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da remuneração, à servidora YASMIM HELEN RAMOS REIS, ocupante do cargo de Assessoria e Assistência Geral da Câmara Municipal, no período de 13 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2026, para acompanhamento de sua genitora ELIANA RAMOS REIS, nos termos do art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 353/1992, conforme laudo médico apresentado.

Parágrafo único – Findo o prazo previsto no caput, o eventual afastamento da servidora somente poderá ocorrer mediante novo requerimento formal, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2026.


 Ramon Almeida Caetano
 Presidente da Câmara

JUNTADA
 Faço nesta data a juntada Prova médica que tudo nesta data
 De: os devidos fins.
 Cons. das Pedras, 26/01/2026

 Secretário(a)
 Solange Silva
 CRC MG 0663420-7
 CPF 070299438-30

Publicado no quadro de avisos e site oficial
 www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br

 13/01/2026
 Secretaria da Câmara Municipal
 Solange SILVA
 CRC MG 0663420-7
 CPF 070299438-30

Publicado no quadro de avisos e site oficial
 www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br

 16/01/2026
 Secretaria da Câmara Municipal
 Solange Silva
 CRC MG 0663420-7
 CPF 070299438-30



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO



Página: 00001

PEDIDO Nº 000001/2026

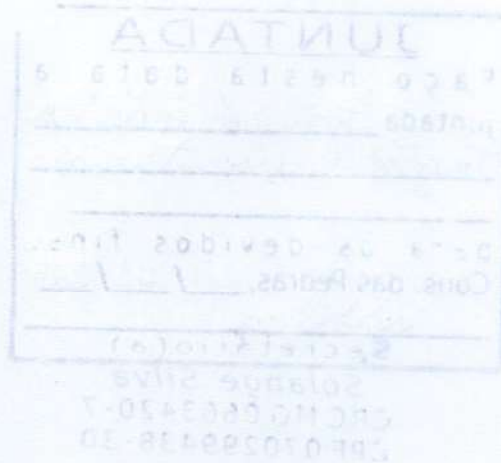
Local do Pedido
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação
16/01/2026

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500,0000	3	6,3866	3.193,30
TOTAL						3.193,30

Ramon Almeida Caetano
Presidente





Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais



Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra

Período de 01/01/2026 a 31/01/2026

PEDIDO Nº 000001/2026	Situação Processo de Aprovação	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 05/01/2026
------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------------------

Local do Pedido: 01.01.01 - Câmara Municipal

Local da Compra: 01.01.01 - Câmara Municipal

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500,0000	6,3866	3.193,3000

<p>Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :</p> <p>Dotação nº: <u>01.01.0101.031.0001.2001.33.90.30.00</u> Fonte nº: <u>100</u></p> <p>Ficha nº: <u>007</u></p>	<p>Total do Pedido</p> <p>3.193,3000</p>
---	--

Silva
Solange Silva
CRC MG 0663420-7
CPF 070299438-30
Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

Ramon Almeida Caetano
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

JUNTA DA
Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
Data: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.
CEP: 37.527-000



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

Objeto: Aquisição de gasolina comum, destinada a atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo do Município de Conceição das Pedras-MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 270 de 05/12/2023, na Portaria pertinentes e demais legislações aplicáveis.

Informação complementar: observações gerais: **ATENÇÃO:** É indispensável a previa consultar ao Termo de Referência antes de registro da proposta. A formalização da demanda deverá observar estritamente a descrição do objeto constante do termo de referência. **EXCECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do combustível ocorrerá até Dezembro/2026, de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Conceição das Pedras. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o menor preço desde que a proposta apresentada seja mais vantajosa para a Administração, observadas todas as exigências e especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Alerta-se, por fim, que a empresa participante da presente Dispensa de Licitação deverá estar ciente das sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos dos arts. 155, inciso V, e 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro dispositivo expresso ao dispor que: “Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado”. Para dúvidas e informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone: (35)3664-1258 ou pelo endereço eletrônico: camaradapedra@gmail.com A presente Cotação/Contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara

RAMON
ALMEIDA
CAETANO:1094
6043647

Assinado de forma
digital por RAMON
ALMEIDA
CAETANO:10946043647
Dados: 2026.01.26
11:44:44 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MG.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras – MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto abaixo descrito, visando à seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DA	DIA 31/01/2026 até as 13h00.
REFERENCIA HORÁRIO:	DE	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:		Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras – MG ou para o endereço eletrônico camaradapedra@gmail.com

1. OBJETO

Aquisição de gasolina comum para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO (unitário)
01	Gasolina comum	Litro	500	R\$ 6,38

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observada a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, conforme as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível é necessária para assegurar o funcionamento regular do veículo oficial da Câmara Municipal, garantindo o deslocamento dos vereadores e servidores no exercício de atividades institucionais.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por tratar de compra cujo valor se enquadra no limite legal vigente para dispensa de licitação, observadas as normas aplicáveis.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá até DEZ./2026, de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal.

3.2. Os abastecimentos serão realizados mediante apresentação de Requisição de Abastecimento, assinada pelo Setor de Compras, contendo os dados do veículo oficial.

3.3. No ato do abastecimento, a contratada deverá fornecer ao motorista Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, contendo: data, horário, placa e quilometragem, quantidade abastecido, preço unitário e valor total.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.



4. VALOR ESTIMADO

- 4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.193,30 (três mil e cento e noventa e três reais e trinta centavos).
- 4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento do combustível e o aceite da respectiva Nota Fiscal.
- 5.2. No preço a ser contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.
- 5.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.
- 5.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- 5.6. A empresa poderá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- 6.2. A entrega do produto deste objeto será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme legislação vigente aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

8.1.7. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria e entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras - MG ou para o endereço eletrônico da Câmara, qual seja: camaradapedra@gmail.com

10.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

10.2.1. Contrato Social e alterações;

10.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;

10.2.3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.2.5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;

10.2.6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.9. Certidão Negativa de Falência;

10.3. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

10.4. Os documentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo ou enviados no endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

10.5. O prazo para envio das propostas é até a data de 29/01/2026. Após esta data não serão mais protocoladas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

11.1.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.30.00

13. FORNECIMENTO:

13.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

13.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro.
CEP: 37.527-000



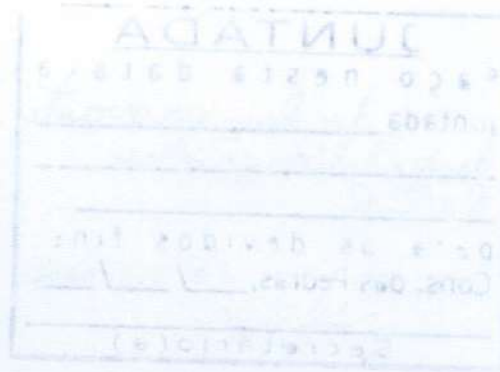
13.3. No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Conceição das Pedras, 26 de janeiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara

RAMON
ALMEIDA
CAETANO:10
946043647

Assinado de forma
digital por RAMON
ALMEIDA
CAETANO:10946043647
Dados: 2026.01.28
11:30:32 -03'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA O SETOR CONTÁBIL

SENHORA SOLANGE,

Solicitamos que nos informe sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura da despesa supracitada para o exercício de 2026.

Informamos que o valor orçado para assinatura do contrato será de R\$ 3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2026.

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Recebi em 03/02/2026.

Solange Silva
Solange Silva
CRC MG 0663420-7
CPF 070299438-30



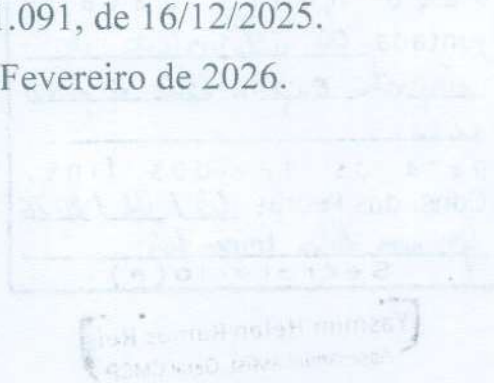
CERTIDÃO

Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que há dotação orçamentária com saldo suficiente nesta data para cobrir a despesa relativa ao Processo Administrativo nº 01/2026.

A cobertura financeira para a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.30.00, que será vinculada ao Processo supracitado, dar-se-á mediante os repasses de duodécimos ao Legislativo, conforme Lei nº 1.091, de 16/12/2025.

Conceição das Pedras, 03 de Fevereiro de 2026.


SOLANGE SILVA
CRC MG 066.342/0-7



Recebi em 03/02/2026


Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Dispensa de licitação:nº 01/2026

Processo Administrativo:nº 01/2026

Interessado: Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento regular do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Conceição das Pedras, durante o exercício financeiro de 2026.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se a presente justificativa da contratação da empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi, nome fantasia Posto Avenida-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.270/0001-17, situada na Avenida Quito Rodrigues, nº 500 - Rancho Alegre - Conceição das Pedras/MG, Cep.: 37.527-000, representada pela proprietária.

A contratação tem como finalidade a aquisição de gasolina comum para garantir o regular abastecimento e funcionamento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, assegurando a continuidade das atividades institucionais, notadamente o deslocamento dos vereadores e servidores no desempenho de suas atribuições.

A escolha da empresa em questão decorre do ato de estar localizada no próprio Município de Conceição das Pedras, circunstância que se revela tecnicamente vantajosa sob o prisma da eficiência e da economicidade, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de abastecimentos do veículo oficial.

Embora tenham sido identificados preços unitários ligeiramente inferiores em estabelecimentos situados em municípios vizinhos, verificou-se que a eventual contratação de fornecedor localizado fora do Município demandaria deslocamentos exclusivos do veículo oficial para fins de abastecimento, acarretando consumo adicional de combustível, maior tempo de utilização de servidor, desgaste do veículo e redução da eficiência administrativa. Tais custos indiretos tendem a neutralizar ou até superar eventual economia obtida no preço por litro, razão pela qual a contratação local se mostra mais vantajosa quando analisada sob a ótica do custo global da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS


Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Ressalte-se que os preços praticados pela empresa contratada encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado regional, conforme orçamento obtidos junto a fornecedores de municípios próximos e a consulta aos sistemas de compras públicas, não havendo indícios de sobre preço ou prejuízo ao erário.

Registre-se, ainda, que a opção pelo fornecedor local não decorre de preferência territorial, mas de juízo técnico fundamentado na análise do custo-benefício global, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade. Eventual contribuição da contratação para a dinâmica econômica local constitui aspecto meramente acessório, não determinante da escolha.

Dessa forma, resta devidamente justificada a razão da escolha do fornecedor, bem como a compatibilidade do preço contratado, evidenciando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância do interesse público. Diante do exposto, encaminho-se o presente procedimento a Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização de contratação da empresa, na modalidade de dispensa de licitação, pelo valor global estimado de R\$3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.


Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada de protocolo de
Assessoria Jurídica para emi-
lhar a parecer.
em de devidos fins.
em de datas 03 / 02 / 2026
Yasmim Helen Ramos Reis
Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de combustível, destinada a assegurar o abastecimento e o regular funcionamento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal - Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012 – no exercício de 2026, mediante contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo o requerimento fundamentando acerca da necessidade da aquisição, a autorização do Presidente da Câmara para a instauração do processo, a minuta do Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e da pesquisa de preços.

Os autos do procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise jurídica e emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação pretendida.

É o relatório. Passo a fundamentação.

II - Análise Jurídica:

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo. Incumbe a essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, acerca da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações efetuadas pelo Poder Público. O próprio dispositivo constitucional, contudo, ressalva a possibilidade de exceção à regra, nos casos expressamente previsto em lei, notadamente as hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

Nesse contexto, o legislador constituinte admitiu a existência de situações excepcionais em que a licitação pode ser afastada, autorizando a Administração Pública a promover contratações diretas, desde que observados os requisitos legais e devidamente motivada a decisão administrativa.

Cumpre destacar que a licitação tem por finalidade assegurar a isonomia entre os potenciais participantes interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa.

A dispensa de licitação configura-se, assim, como uma das hipóteses de contratação direta, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Cabe ao administrador público, no caso concreto, avaliar o custo-benefício da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

adoção da contratação direta, à luz do princípio da eficiência e o interesse público, devidamente demonstrados nos autos do processo administrativo.

Para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/21 exige que os processos de dispensa de contratação direta sejam devidamente formalizados, com a instrução mínima prevista em seu art. 72, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Observa-se que o gestor, ao optar pela dispensa de licitação, deve instaurar previamente o processo administrativo com a formalização da demanda, e, quando cabível, a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência ou documento equivalente, aptos a demonstrar a solução mais adequada à necessidade administrativa.

Quanto à escolha do contratado, incumbe à Presidência desta Casa justificar, de forma expressa e motivada, os critérios que fundamentaram a seleção do fornecedor, podendo tal justificativa basear-se, entre outros aspectos, no menor preço e na proposta mais vantajosa para a Administração.

No que se refere à pesquisa de preços, deve-se observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar que o valor estimado da contratação reflita os preços praticados no mercado.

Verifica-se que o contratado deve ser compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração Pública, circunstância comprovada nos autos mediante a juntada da documentação pertinente ao procedimento de dispensa, incluindo cotações de preços e demais elementos de pesquisa admitidos pela legislação vigente.

No caso concreto, restou demonstrada a realização de pesquisa de mercado, sendo que, dentre as propostas analisadas, a apresentada pela empresa MARLENE APARECIDA FERNANDES SANDI, NOME FANTASIA POSTO AVENIDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.270/0001-17, situada a Avenida Quito Rodrigues, nº 500 - Rancho Alegre - Conceição das Pedras/MG, Cep.: 37.527-000, mostrou-se a mais vantajosa para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

a Administração Pública, conforme documentação constante dos autos.

Ressalte-se, ainda, que a contratação de fornecedor localizado no próprio Município contribui para maior eficiência logística, redução de deslocamentos e otimização do abastecimento do veículo oficial, circunstâncias que reforçam a vantajosidade da contratação sob o prisma do interesse público.

Ademais, a contratação direta deve ser precedida, sempre que possível, da divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo legal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que a dispensa de licitação deve observar rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das exigências específicas da Lei nº 14.133/2021, incluindo a regularidade fiscal e jurídica do contratado e a motivação da decisão administrativa.

No mais, o processo administrativo encontra-se formalmente regular, evidenciando-se a necessidade da contratação, a existência de prévio procedimento administrativo, a realização de pesquisa de preços, a compatibilidade do valor com a hipótese de dispensa e a existência de dotação orçamentária suficiente, devendo ainda ser observadas as providências finais relativas à habilitação do contratado.

III - Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que é juridicamente possível a contratação de fornecimento de combustível para o veículo oficial do Poder Legislativo, mediante dispensa de licitação, desde que integralmente observados os requisitos legais, a regular instrução do processo administrativo e as recomendações acima consignadas.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 04 de fevereiro 2026.

ROSANGELA
SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSANGELA SILVA SANTOS
Dados: 2026.02.04 11:06:50
-03'00'

Rosângela Silva Santos
OAB/MG 179.636



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – Processo Dispensa 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia quatro (04) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às treze (13) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis. Registra-se que a membra Luciana Lopes Cirino esteve em gozo de férias, assim, nos termos da portaria de designação, os trabalhos foram conduzidos com a participação do suplente Rivaldo José Reis Carvalho, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 01/2026, para a contratação da Empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi – EPP, para o fornecimento de Gasolina automotiva comum, para o veículo oficial do Poder Legislativo. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência no exercício de 2026, pelo preço global de R\$ 3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais). As pesquisas foram realizadas de fornecedores locais e consulta ao sistema de compras públicas (PNCP), empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Registra-se, ainda, que juntou-se ao procedimento cotação de preço de município vizinho. Apesar da empresa oferecer cotação menor que a da ora indicada, o fez em quantia irrisória, ou seja, de apenas R\$ 0,11 (onze centavos) no preço unitário, cálculo obtido no preço médio das cotações adquiridas. Desaconselhável, portanto, que o veículo da Câmara se desloque até a cidade vizinha, para se abastecer, tão somente por economia de R\$ 0,11 (onze centavos) por litro de gasolina, contrariando o evidente propósito do legislador de estimular a economia pública. Após a verificação da estimativa do preço médio, foi publicado o aviso de contratação direta, juntamente com o termo de referência, no Site do Legislativo e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), em conformidade com o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi – EPP, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, atribuindo especial importância à promoção do desenvolvimento do mercado local, estando este de acordo com os preços praticados no mercado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Contratação

Rivaldo José Reis Carvalho
Rivaldo José Reis Carvalho
Suplente da Comissão de

Carlos Rafael S. R. de Oliveira
Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Ramon Almeida Caetano
Ramon Almeida Caetano
Presidente da CMCP

JUNTADA
Faço nesta data a
juntada da solicitação de
análise para ratificação
do Presidente da Câmara
para os devidos fins.
Conc. das Pedras, 04/02/2025
Yasmim Helen Ramos Reis
Secretário(a)

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para os efeitos legais, a dispensa de licitação decidida pela comissão de contratação, com base no parecer Jurídico emitido pela Dra. Rosângela Silva Santos, OAB 179636, para a contratação da empresa MARLENE APARECIDA FERNANDES SANDI, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 500, bairro Rancho Alegre, nesta cidade de Conceição das Pedras/MG, durante o exercício de 2025, pelo preço global de R\$ 3.295,00 (três mil e duzentos e noventa e cinco reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Conceição das Pedras, aos 04 de fevereiro de 2026.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

